



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

CONTRATO Nº 204/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO
NORTE E A EMPRESA CYAN
PAPELARIA E MATERIAIS DE
INFORMÁTICA EIRELLI EPP.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n.º 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP**, com sede na Av. Isaac Póvoas, Nº 475, subsolo, sala01, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP 78005-340, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Senhor **ALDENEY ANTÔNIO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º M-7908026 órgão expedidor SSP-MG, e CPF 030.274.876-80, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, Nº10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande, MT, CEP 78.125-250, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos e suas alterações posteriores, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa do Ramo para PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 024/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE POXORÉU, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E DE PARQUINHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO, conforme demanda, nas Unidades da Prefeitura Municipal, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00011484	220295	CARTAS PARA DITADO 40 PCS E.V.A.	UN	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
00027878	287175	PULA CORDA NYLON	UN	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
419066-1	287176	TAPETE ALFANUMÉRICO GIGANTE - Material: E.V.A. Quantidade: 36 bases Medidas: Base 30 x 30cm	UN	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
00031712	287177	QUEBRA CABEÇA- Material:M.D.F, de 06 a 15 peças, Medidas: Cada base 33,5 x 26,5cm.	UN	20	R\$ 57,55	R\$ 1.151,00
	287192	MALETA DE ALFABETIZAÇÃO Material: M.D.F. Quantidade: Composto por 10 brinquedos Medidas: Maleta 43 x 27 x 23cm com tampa serigrafada, 2 alças de sisal e tranca cadeado.	UN	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

00054317	287178	MALETA MATEMÁTICA Material: M.D.F. Quantidade: Composto por 10 brinquedos Medidas: Maleta 43 x 27 x 23cm com tampa serigrafada, 2 alças de sisal e trancacadeado.	UN	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
0001137-6	287179	ALFABETO SILÁBICO - Material: M.D.F. Quantidade: 350 peças Medidas: Peça 4 x 4cm.	PÇ	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
313595-0	287180	DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA COM TREINO NA ESCRITA Material: M.D.F. Quantidade: 78 peças Medidas: 6 bases de 16 x 21cm com desenho / 72 peças 4 x 2cm com palavras.	PÇ	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
0006621	202896	BONECAS DE VINIL SILICONE de 80 cm. Com certificado do INMETRO.	UN	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
00015664	287181	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO-PLÁSTICO Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura	UN	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
0007649	289879	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma	UN	30	R\$ 94,05	R\$ 2.821,50
0000773	287182	CARRIOLA DE MÃO – Recomendado à partir de 03 anos, conteúdo da embalagem: 01 Carriola, 01 Pá, 01 Rastelo, Comprimento: 73 cm, altura: 28 cm Largura: 32 cm, braços Articulados que abrem e fecham, mat	UN	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
00055041	287183	CUBO DIDÁTICO INFANTIL- colorido com 18 peças de encaixar	PÇ	20	R\$ 64,89	R\$ 1.297,80
00011708	287184	FANTASIA Adulto- fantasia papai Noel - 9 peças, ótimo tecido com acabamento empelúcia grossa	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.184,30	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 28.184,30 (vinte e oito mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal, obrigatoriedade em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, de sua titularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0153	04	005	2128	339030	1540

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.0 Das obrigações da contratada:

5.1. realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

5.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

5.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.6. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

5.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

5.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

5.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

5.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

5.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

5.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.15 Das obrigações da contratante:

5.15.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo;

5.15.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo;

5.15.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO/ ENTREGA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 26/12/2022.

A entrega deverá ser realizada nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde o contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, o servidor a seguir nomeado: **Fiscal Titular:** MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portador do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411.15, matrícula funcional nº 3304, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da Administração, Comarca de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

Terra Nova do Norte-MT, 25 de agosto de 2022.

**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL**

**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE
INFORMÁTICA EIRELLI EPP.**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF: